



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI Nº 923/2021

**“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA O ‘DIA DA CONFRATERNIZAÇÃO ESPÍRITA’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Ibatiba o “**DIA DA CONFRATERNIZAÇÃO ESPÍRITA**”, a ser comemorado no dia 03 de agosto de cada ano.

**Art. 2º** O evento instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do Município de Ibatiba/ES.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Câmara Municipal – Vereador Silvio Rodrigues de Oliveira.

**Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do ano de dois mil e vinte e um (26/05/2021).**

  
**Luciano Miranda Salgado**  
Prefeito de Ibatiba

## **Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 26 de maio de 2021.

**Diego Pereira Huguinim**  
Secretário Municipal de Administração  
(Interino)